



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 63/72

Autoriza o Executivo Municipal a contratar junto ao Ministério da Agricultura, serviços de Melhoria de Estradas.

VITOR VALENDOLF, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao Ministério da Agricultura, através do Distrito com sede em Cascavel, serviços de um trator para melhoramento da estrada compreendida no trecho entre o Distrito de Boa Vista da Aparecida até o limite do Município com o Município de Cascavel.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento dos serviços de que trata o artigo anterior, até o total de cem (100) horas ao preço de Cr\$. 42,00 (Quarenta e dois cruzeiros) por hora.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobrir as despesas prevista com a presente lei, as verbas próprias do orçamento, constante da rubrica 3130.42-057- Reparos, adaptação, conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 26 de maio de 1972.-

*Vitor Valendorf*  
Vitor Valendorf  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

